



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700  
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício N° 2171/2020-DE abd

Juiz de Fora, 21 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Carlos Guedes Almas  
Prefeito Municipal de Juiz de Fora



Assinado via Intranet

Assunto: **Comunica Promulgação da Lei Complementar nº 128/2020**

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência que promulgamos a Lei Complementar nº 128, de 14 de dezembro de 2020, que "Altera a Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986, quanto ao zoneamento no Loteamento Terras Altas", publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme documentação anexa (Lei promulgada e sua publicação).

Atenciosamente,

Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

RECEBIDO EM
21 / 12 / 20
PROCOLO N.º
HORA 16 : 01
Rochester
PJF/Secretaria de Governo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923  
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG

## LEI COMPLEMENTAR Nº 128 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

**Altera a Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986, quanto ao zoneamento no Loteamento Terras Altas.**

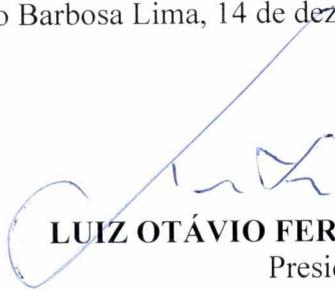
**Projeto nº 21/2020, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal.**

O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos §§ 5º e 7º do art. 39, da Lei Orgânica do Município e nos §§ 5º e 7º do art. 188, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Complementar, objeto de Veto Integral aposto pelo Chefe do Executivo Municipal:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas como zoneamento de uso e ocupação do solo para todas as ruas do Loteamento Terras Altas, localizado na região entre os bairros Santo Antônio e Jardim Esperança, as Zonas Residenciais 1 e 3 - ZR1 e ZR3.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 14 de dezembro de 2020.

  
**LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO**  
Presidente